



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor **DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.573.082/0001-26, sediada na Rodovia JK – BR 459 – KM 123, S/N, CXPST 39, bairro Ipanema, em Santa Rita do Sapucaí, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Sra. Giovanna Pereira Vilela, portadora da Carteira de Identidade nº MG2980109 SSP/MG, e CPF nº xxx.019.266-xx, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º 031/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de elétricos e hidráulicos para manutenção das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014	TANQUE DE CONCRETO - COM 4 PES.	20	Unidade	MARCELO	R\$ 169,85	R\$ 3.397,00
015	GLOBO DE LUZ PARA JARDIM - Diâmetro 500mm, plástico polietileno, resistência térmica, suporte com borracha e bocal E-27. Globo preparado com três parafusos de fixação.	30	Unidade	LUCONI	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
026	KIT SPOT DIRECIONAVÉL RECUO - BRANCO PAR 20 REDONDO + LÂMPADA LED BRANCO QUENTE 4W BIVOLT.	160	Kit	KIAN	R\$ 15,99	R\$ 2.558,40
027	LÂMPADA MISTA 250W (BOCAL E27).	300	Unidade	KIAN	R\$ 53,99	R\$ 16.197,00
040	CAIXA D'ÁGUA 310L POLIETILENO.	30	Unidade	INFIBRA	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

042	CAIXA DE PASSAGEM 20X20CM - SISTEMA X.	30	Unidade	RIBEIRO	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
045	CANALETA PARA SISTEMA X 20x10mm - com dupla face.	290	Metro	TRAMONTINA	R\$ 4,40	R\$ 1.276,00
050	HASTE P/ ATERRAMENTO DE 2M REDONDO – em cobre.	07	Unidade	TORCISÃO	R\$ 37,90	R\$ 265,30
054	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2'.	20	Unidade	FACIFLUX	R\$ 95,99	R\$ 1.919,80
059	TANQUE DE CONCRETO 1,20M COM 1 CUBA.	10	Unidade	RUBENS	R\$ 155,90	R\$ 1.559,00
060	TANQUE DE CONCRETO 1,50M COM 2 CUBAS.	10	Unidade	RUBENS	R\$ 212,00	R\$ 2.120,00
140	CAIXA DE LUZ PARA LAJE OCTOGONAL - 30 CM	50	Unidade	MONDIALE	R\$ 5,10	R\$ 255,00
166	RÉGUA EM BARRA COM 5 TOMADAS 2P+T 10/20A - COM FIO.	70	Unidade	INTERNEED	R\$ 24,50	R\$ 1.715,00
177	PADRÃO COMPLETO 7M-63A BIFÁSICO.	07	Unidade	AÇOVAZ	R\$ 1.550,00	R\$ 10.850,00
178	PADRÃO COMPLETO 4M-90A	02	Unidade	AÇOVAZ	R\$ 1.822,50	R\$ 3.645,00
213	TEE PVC SOLDÁVEL 1 1/2".	50	Unidade	FL	R\$ 2,60	R\$ 130,00
273	JOELHO 90 GRAUS CPVC DN15MM.	10	Unidade	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 11,00
274	JOELHO 90 GRAUS CPVC DN22MM.	10	Unidade	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 30,00
276	LUVA CPVC DN22MM.	10	Unidade	KRONA	R\$ 1,62	R\$ 16,20
279	KIT CAVALETE DE ÁGUA - (PADRÃO COPASA).	07	Unidade	4F	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
284	COLETOR RALO 15X50CM LINEAR CONTÍNUO MODULAR - com grelha saída 100mm.	20	Unidade	ROMA	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
287	REPARO REGISTRO DE GAVETA 1/2' - REF. DECA.	20	Unidade	DECA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
288	REPARO REGISTRO DE GAVETA 3/4' - REF. DECA.	20	Unidade	DECA	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
298	TORNEIRA DE PAREDE 3/4" P/ JARDIM - METAL.	20	Unidade	FACIFLUX	R\$ 18,00	R\$ 360,00
301	VÁLVULA DE ESCOAMENTO 7/8" - DE PLÁSTICO.	30	Unidade	KRONA	R\$ 3,99	R\$ 119,70
303	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA - COR A ESCOLHER.	24	Unidade	FIORI	R\$ 378,00	R\$ 9.072,00
321	PADRÃO COMPLETO TRIFÁSICO 7M - 90A.	02	Unidade	AÇOVAZ	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
341	TEE CPVC DN22MM.	10	Unidade	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 30,00
365	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL - COR A ESCOLHER.	50	Unidade	FIORI	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

366	TAMPO DE MARMORE - cor cinza, nas dimensões de 0,90 x 1,70 m, polido e com acabamento nas bordas laterais.	01	Unidade	CACHOEIRENSE	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
VALOR TOTAL:						R\$ 88.796,10

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas/MG, 14 de Junho de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo FORNECEDOR REGISTRADO
Sra. Giovanna Pereira Vilela
DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____